

TABELA

WEGprev



Regime Progressivo



Neste Regime o cálculo do valor do Imposto é feito de acordo com o valor de Benefício e segue a mesma tabela utilizada para calcular o IR que incide sobre o nosso salário. Quanto maior a renda, maior o percentual a incidir, ou seja, maior a alíquota.

TABELA PROGRESSIVA

Veja que nesta tabela existe a possibilidade de isenção para menores rendas. Por outro lado, as maiores rendas têm tributação maior.

BASE DE CÁLCULO MÊS	ALÍQUOTA
De R\$ 2.112,00	0%
De R\$ 2.112,01 a R\$ 2.826,65	7,5%
De R\$ 2.826,66 a R\$ 3.751,05	15,0%
De R\$ 3.751,06 a R\$ 4.664,68	22,5%
Acima de R\$ 4.664,69	27,5%

Valores e alíquotas vigentes em 2023

RESGATE ?

E se eu me desligar da WEG e resgatar o saldo?

Sobre o valor bruto do resgate será retido 15% de imposto na fonte. Você deverá realizar o ajuste na Declaração Anual de Imposto de Renda, podendo gerar Imposto a pagar ou a restituir.



E se eu receber em forma de renda mensal?

O valor do Imposto vai variar de acordo com o valor do Benefício, com alíquotas de 0 a 27,5%.



BENEFÍCIO DE RENDA MENSAL ?



Sujeita ao ajuste na declaração anual de IRPF, somando-se a outras rendas que o declarante venha a apresentar.

TABELA

WEGprev



Regime Regressivo



Tendo vantagem no longo prazo, neste regime o cálculo do imposto é feito de acordo com o tempo que o dinheiro ficou no plano: quanto mais tempo o recurso ficar investido, menor será a alíquota no momento de retirada.

TABELA REGRESSIVA

No início do Plano, suas contribuições entram na 1ª faixa (**alíquota de 35%**) referente aos primeiros 2 anos. Com o passar do tempo, as contribuições mais antigas se movem em direção das alíquotas menores.

TEMPO DE ACUMULAÇÃO	ALÍQUOTA
Até 2 anos	35%
2 a 4 anos	30%
4 a 6 anos	25%
6 a 8 anos	20%
8 a 10 anos	15%
+ de 10 anos	10%

RESGATE ?

E se eu me desligar da WEG e resgatar o saldo?

O Imposto de Renda deverá respeitar a faixa de tempo em que cada contribuição está.



E se eu receber em forma de renda mensal?
A renda será paga com as contribuições mais antigas. Enquanto isso, as demais contribuições continuarão se movendo em direção às alíquotas menores.



BENEFÍCIO DE RENDA MENSAL ?



Tributação exclusiva e definitiva na fonte. Benefícios recebidos não se somam aos demais recebimentos e, portanto, não passam por ajuste na declaração anual de IRPF.